



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 143/77

SÚMULA: Isenta de Multas e Correções Monetárias os Contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao Exercício de 1.976, para fins de parcelamento.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. . .

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Naviraí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei . . .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar/de multas e correções monetárias para fins de parcelamento os contribuintes do imposto sobre serviço de qualquer natureza, referente ao exercício de 1.976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NAVIRAI, 26 de abril de 1.977.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal